

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Resolução



RESOLUÇÃO CME Nº 004/2020, de 20 de novembro de 2020.

Estabelece normas para elaboração e aprovação do Regimento Escolar dos Estabelecimentos Educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º O Regimento Escolar é o documento que normatiza o processo de trabalho pedagógico nas instituições de educação, é parte do processo de autorização do funcionamento escolar, formaliza e reconhece as relações dos sujeitos envolvidos no processo educativo, fundamentado nas definições expressas no Projeto Político Pedagógico, com base na legislação educacional vigente.

Art. 2º As Escolas do Sistema Municipal de Ensino têm a incumbência de elaborar seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar, com a participação da comunidade escolar e em especial, de seus professores conforme determina a legislação de ensino em vigor e a presente Resolução.

Art. 3º O Projeto Político Pedagógico, concebido pela escola, fundamenta a construção do Regimento Escolar - documento legal que formaliza o conjunto de normas que regem a organização e o funcionamento do Estabelecimento de Ensino.

Art. 4º O Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e os Planos de Estudos constituem-se em documentos com identidades distintas, porém harmonizados entre si.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

§ 1º O Projeto Político Pedagógico será construído dentro do princípio da autonomia da Escola, orientado e acompanhado pela mantenedora, com o objetivo de assegurar a qualidade do ensino.

§ 2º Caberá à escola promover a participação de todos os segmentos da comunidade escolar na elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico, visando garantir a consolidação e o aperfeiçoamento da gestão democrática.

§ 3º O Regimento Escolar, construído pela Escola, deve disciplinar, num único documento, a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e suas modalidades, quando oferecidos pela escola.

§ 4º Os Planos de Estudos constituem documentos complementares do Regimento Escolar e servirão de base para a elaboração do plano de trabalho do professor e sua organização deve atender as especificidades dos níveis e modalidades de ensino.

Art. 5º Cabe a Mantenedora propor regimento provisório com validade de um (01) ano para as escolas em processo de Credenciamento e Autorização de Funcionamento.

Art. 6º O Regimento Escolar apresentar-se-á com uma folha de rosto (capa) de identificação, índice, corpo do documento que disciplinará os elementos de caráter pedagógico e de gestão escolar, obedecidas às orientações gerais e o roteiro de Regimento, conforme as orientações enviadas as escolas, de acordo com Anexos I e II da presente Resolução.

Art. 7º O encaminhamento do Regimento Escolar ou de sua alteração para análise e aprovação por este Conselho será feito pela entidade mantenedora da instituição de educação até a primeira quinzena de outubro e deverá ser

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

impresso em duas vias idênticas e de igual teor, acompanhado de uma cópia do Projeto Político Pedagógico.

§ 1º O encaminhamento pela entidade mantenedora implica concordância e compromisso de seu fiel cumprimento.

§ 2º Qualquer proposta de alteração deverá ser apresentada através de ofício indicando às modificações no texto originais observadas as disposições do art. 7º desta Resolução.

§ 3º O Regimento Escolar somente entrará em vigor no período letivo seguinte ao de sua aprovação por este Conselho.

Art. 8º A vigência mínima de um Regimento Escolar fica estabelecida em três anos, ressalvados os casos em que houver mudança na legislação.

§ 1º Exceção ao que determina o caput é a implantação de novos cursos e modalidades, ou ainda, quando se tratar de adoção do primeiro Regimento Escolar Padrão.

§ 2º Caso haja necessidade de modificação em apenas um item do Regimento Escolar, a alteração deverá ser proposta mediante apresentação de texto, a ser encaminhado pela escola à mantenedora para sua homologação.

§ 3º Quando houver necessidade de alterações em mais de um item do Regimento, estas devem ser apresentadas em texto integral, no corpo do Regimento Escolar, devendo este ser encaminhado pela mantenedora ao Conselho Municipal de Educação para aprovação.

§ 4º As alterações do Regimento Escolar entrarão em vigor no período letivo seguinte ao de sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

§ 5º Recomenda-se que a Mantenedora façam estudos em suas unidades escolares, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, a fim de atualizar periodicamente os Projetos Políticos Pedagógicos e Regimentos Escolares, adequando-os a nova legislação vigente.

Art. 9º Os Regimentos Escolares e Projetos Políticos Pedagógicos devem ser documentos de uso e manuseio constantes, norteados as ações das escolas.

§ 1º Estes documentos devem ficar em exposição e à disposição da comunidade escolar para conhecimento e consultas, quando necessário.

§ 2º A estes documentos, deve ser dado amplo conhecimento a toda a comunidade escolar, a partir de reuniões com registros em Atas.

Art. 10. Após análise do texto do Regimento Escolar por este Conselho será emitido Parecer que poderá ser individualizado, por Estabelecimento de Ensino, ou coletivo para o conjunto de Estabelecimentos de Ensino cujos Regimentos Escolares foram analisados em determinado período de tempo.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Maria, 20 de novembro de 2020.

Presidente CME

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

ANEXO I

Aspectos a serem contemplados no Projeto Político Pedagógico da escola:

1. Informações Institucionais

1.1. Dados cadastrais da escola

1.2. Objetivos e finalidades da escola.

1.3. Ato normativo de autorização de funcionamento da escola.

1.4. Código do Censo Escolar/INEP.

2. Diagnóstico local

Dados gerais da comunidade onde a escola se insere.

Com relação aos alunos matriculados no AEE, descrever as condições desse grupo populacional na comunidade.

3. Fundamentação legal, político e pedagógica.

Referenciais atualizados da política educacional, da legislação do ensino e da concepção pedagógica que embasam a organização do PPP da escola

Com relação ao AEE, indicar os referenciais da educação especial na perspectiva da educação inclusiva que fundamentam sua organização e oferta.

4. Gestão

4.1. Existência de cargos de direção, coordenação pedagógica, conselhos deliberativos; forma de escolha dos gestores e representantes dos conselhos;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

4.2. Corpo docente e respectiva formação: número geral de docentes da escola; o número de professores que exercem a função docente; a formação inicial dos professores para o exercício da docência (normal de nível médio, licenciatura); a carga horária e o vínculo de trabalho dos professores (servidor público, contrato de trabalho, formação outro);

Com relação ao(s) docente(s) do AEE, informar o número de professores, carga horária, formação específica (aperfeiçoamento, graduação, pós-graduação), competências do professor e interface com o ensino regular;

4.3. Profissionais da escola não docentes: número geral de profissionais que não exerce a função docente; formação desses profissionais; carga horária e vínculo de trabalho; função exercida na escola (administrativa, educacional, alimentação, limpeza, apoio ao aluno, tradutor intérprete, guia intérprete, outras).

5. Matrículas na Escola

Identificação das matrículas gerais da escola, por etapas e modalidades, séries/anos, níveis ou ciclos; dos participantes em programas e ações educacionais complementares e outras.

Com relação aos alunos público alvo da educação especial, além das matrículas em classes comuns do ensino regular informar as matrículas no AEE realizado na sala de recursos multifuncionais (anexos I e II). A escola que não tiver sala de recursos multifuncionais deverá constar, no Projeto Político Pedagógico, a informação sobre a oferta do AEE em sala de recursos de outra escola pública ou em centro de AEE.

6. Organização da Prática Pedagógica da Escola

6.1. Organização curricular, programas e projetos desenvolvidos na escola: descrição dos objetivos, da carga horária, dos espaços, das atividades, dos materiais didáticos e pedagógicos, entre outros integrantes da proposta curricular da escola para a formação dos alunos.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

6.2. Avaliação do ensino e da aprendizagem na escola: descrição da concepção, dos instrumentos e do registro dos processos avaliativos do desenvolvimento dos alunos nas atividades educacionais e das estratégias de acompanhamento do processo de escolarização dos alunos;

6.3. Formação continuada de professores no âmbito da escola e/ou do sistema de ensino: descrição da proposta de formação na escola (a organização, as parcerias, entre outros); a participação em cursos de formação promovidos sistema de ensino e Instituições de Educação Superior: nível do curso (extensão, aperfeiçoamento ou pós-graduação), carga horária e modalidade (presencial ou à distância); número de professores/cursistas da escola.

Com relação aos alunos público alvo da educação especial, informar a organização da prática pedagógica do AEE na Sala de Recursos Multifuncionais:

- a) **Atividades e recursos pedagógicos e de acessibilidade, prestados de forma complementar à formação dos alunos público alvo da educação;**
- b) **Articulação e interface entre os professores das salas de recursos multifuncionais e os demais professores das classes comuns de ensino regular;**
- c) **Plano de AEE: identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas do aluno; planejamento das atividades a serem realizadas avaliação do desenvolvimento e acompanhamento dos alunos; oferta de forma individual ou em pequenos grupos; periodicidade e carga horária; e outras informações da organização do atendimento conforme as necessidades de cada aluno;**
- d) **Existência de espaço físico adequado para a sala de recursos multifuncionais; de mobiliários, equipamentos, materiais didático-**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

pedagógicos e outros recursos específicos para o AEE, atendendo as condições de acessibilidade;

7. Infra-estrutura da escola:

Descrição do espaço físico: existência e número de salas de aula, sala de professores, sala de informática, sala multimeio, salas de recursos multifuncionais e outras; de laboratório de informática, de ciências e outros; de biblioteca; de refeitório; de ginásio, quadra de esportes e outras instalações desportivas; de sanitários feminino e masculino, para alunos e professores/profissionais, para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; de mobiliários; de equipamentos e demais recursos.

8. Condições de acessibilidade na escola:

Descrição das condições de acessibilidade da escola: arquitetônica (banheiros e vias de acesso, sinalização tátil, sonora e visual); pedagógica (livros e textos em formatos acessíveis e outros recursos de TA disponibilizados na escola); nas comunicações e informações (tradutor/intérprete de Libras, guia intérprete e outros recursos e serviços); nos mobiliários (classe escolar acessível, cadeira de rodas e outros); e no transporte escolar (veículo rebaixado para acesso aos usuários de cadeira de rodas, de muletas, andadores e outros).

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

ANEXO II

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O REGIMENTO ESCOLAR

I - O Regimento Escolar deverá:

- a) atender à legislação educacional vigente, especialmente a LDBEN nº 9.394/96 e as normas do Sistema Municipal de Ensino de Esteio;
- b) observar a coerência entre as concepções do Projeto Político Pedagógico e da proposta regimental, tanto nos aspectos pedagógicos quanto nos aspectos de gestão;
- c) distribuir-se em Títulos, Capítulos, Seções e Artigos que podem ser desdobrados em Parágrafos, Incisos ou Alíneas, conforme disposição técnico-legislativa;
- d) apresentar uma folha de rosto com identificação da Escola e com o título, conforme nível e modalidade de ensino oferecido;
- e) formatar o documento de acordo com as normas da ABNT;
- f) usar os verbos no tempo presente do indicativo em todo o texto do regimento;
- g) disciplinar todos os aspectos do funcionamento escolar, estruturados com clareza suficiente para solucionar situações, garantindo a legalidade dos trabalhos escolares.

II - Quanto à Forma deverá:

- a) apresentar a matéria regimental de forma simples, clara e impessoal;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

- b) utilizar linguagem correta, concisa e precisa;
- c) expor idéias bem relacionadas e em seqüência adequada;
- d) evitar palavras que possibilitem dupla interpretação;
- e) utilizar somente palavras e frases indispensáveis à redação do texto.

III - Quanto ao Conteúdo deverá apresentar informações completas sobre a estrutura, organização e o funcionamento da escola:

- a) demonstrando o entrosamento indispensável entre os diversos órgãos;
- b) caracterizando brevemente cada uma das funções desempenhadas pelos profissionais na escola;
- c) prevendo as soluções para as várias situações do cotidiano da escola e indicando de forma prescritiva as ações a serem realizadas e o profissional responsável pelo acompanhamento e execução de cada uma delas;
- d) mantendo consonância com o Projeto Político-Pedagógico;

IV - Quanto ao Conteúdo deverá evitar:

- a) a transcrição de disposições normativas superiores que se achem inseridas em legislação Municipal, Estadual e Federal;
- b) a reprodução de normas constantes de documentos que devem ser aprovados pelos interessados diretos, tais como Conselho Escolar, Grêmios Estudantil, Círculo de Pais e Mestres, que devem ter Regimento próprio;
- c) o detalhamento de tarefas rotineiras.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

REGIMENTO ESCOLAR

O Regimento Escolar da instituição de educação deve explicitar os seguintes elementos mínimos constitutivos, de acordo com os níveis e modalidades de educação oferecidas:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) identificação
- b) localização
- c) mantenedora
- d) finalidades e objetivos

1.5.4) ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

1.5.4.1) ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO

- I. Conselho Escolar
- II. Equipe Diretiva
- III. Órgãos Colegiados de Representação da Comunidade Escolar
- IV. Conselho de Classe
- V. Equipe Pedagógica
- VI. Equipe Docente
- VII. Equipe dos Funcionários que atuam nas Áreas de Administração Escolar
- VIII. Equipe dos Funcionários que atuam nas Áreas de Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente, Alimentação Escolar e Interação com o Educando

1.5.4.2) ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO PEDAGÓGICA

- I. Níveis e modalidades de ensino

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

- II. Fins e objetivos da educação básica de cada nível e modalidade de ensino
- III. Organização curricular, estrutura e funcionamento
- IV. Matrícula
- V. Classificação
- VI. Transferência
- VII. Progressão parcial
- VIII. Frequência
- IX. Avaliação da aprendizagem, recuperação de estudos e promoção
- X. Aproveitamento de estudos
- XI. Adaptação
- XII. Reclassificação
- XIII. Revalidação e equivalência
- XIV. Regularização de vida escolar
- XV. Calendário escolar
- XVI. Registros e arquivos escolares
- XVII. Eliminação de documentos escolares
- XVIII. Avaliação institucional
- XIX. Espaços pedagógicos (biblioteca, laboratório de Ciências, laboratório de Informática, sala de multimídia, sala de artes, etc)

1.5.5) DESCRIÇÃO DOS DIREITOS E DEVERES DA COMUNIDADE ESCOLAR

1.5.6) DIREITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES

- I. Equipe Docente e Equipe Diretiva;
- II. Equipe dos Funcionários que atuam nas Áreas de Administração Escolar, Equipe dos Funcionários que atuam nas Áreas de Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente, Alimentação Escolar e Interação com o Educando;
- III. Alunos;
- IV. Pais ou Responsáveis.

1.5.7) DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Disposições Transitórias e Finais